



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0689 - 22 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 11/2014

CONTRATO Nº 217/2014.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra para a reforma e ampliação das Escolas Municipais Vera Cecília Lamin e Johan Probst, estabelecido no contrato de repasse nº 10613.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: O.S. SOUZA & SOUZA LTDA – ME

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: até 26 de setembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 11/2015 DE NOTIFICAÇÃO PARA IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. **Aureliano Severino de Oliveira, Cadastro Municipal nº. 01.03.49.350.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1447 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua São João, 188 – Jardim São Francisco no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

Jacarezinho, 19 de março de 2015.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 12/2015 DE NOTIFICAÇÃO PARA IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. **Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.85.51.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1501 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Eduardo Juliano, 150 – Jardim Morada do Sol no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
2. **Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.85.61.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1502 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Eduardo Juliano, 168 – Jardim Morada do Sol no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
3. **Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.85.91.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1503 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Eduardo Juliano, 180 – Jardim Morada do Sol no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
4. **Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.84.220.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1504 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Sri. Chinmay, 50 – Jardim Morada do Sol, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
5. **Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.02.84.230.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1505 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Sri. Chinmay, 62 – Jardim Morada do Sol, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0689 - 22 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

6. **Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.84.240.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1506 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Sri. Chinmay, 74 – Jardim Morada do Sol, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

7. **Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.84.250.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1507 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Sri. Chinmay, 86 – Jardim Morada do Sol, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

8. **Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.84.260.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1508 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Sri. Chinmay, 98 – Jardim Morada do Sol, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

9. **Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.84.270.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1509 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Sri. Chinmay, 110 – Jardim Morada do Sol, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

10. **Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.84.280.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1510 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Sri. Chinmay, 118 – Jardim Morada do Sol, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

11. **Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.84.290.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1511 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Sri. Chinmay, 130 – Jardim Morada do Sol, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

12. **Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.84.300.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1512 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Sri. Chinmay, 142 – Jardim Morada do Sol, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

13. **Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.84.310.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1513 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Sri. Chinmay, 154 – Jardim Morada do Sol, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

14. **Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.84.320.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1514 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Sri. Chinmay, 166 – Jardim Morada do Sol, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

15. **Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.84.330.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1515 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Sri. Chinmay, 178 – Jardim Morada do Sol, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

16. **Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.84.340.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1516 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Sri. Chinmay, 190 – Jardim Morada do Sol, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

17. **Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.84.350.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1517 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Sri. Chinmay, 202 – Jardim Morada do Sol, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0689 - 22 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

18. Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.84.360.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1518 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Sri. Chinmay, 214–Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo , de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

19. Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.84.47.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1519 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Eduardo Juliano, 215–Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo , de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

20. Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.84.57.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1520 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Eduardo Juliano, 203–Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo , de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

21. Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.84.67.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1521 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Eduardo Juliano, 191–Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo , de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

22. Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.84.77.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1522 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Eduardo Juliano, 179–Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo , de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

23. Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.84.87.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1523 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Eduardo Juliano, 167 – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo , de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

24. Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.84.97.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1524 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Eduardo Juliano, 155–Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo , de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

25. Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.84.107.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1525 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Eduardo Juliano, 143 – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo , de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

26. Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.84.117.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1526 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Eduardo Juliano, 131–Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo , de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

27. Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.84.127.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1527 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Eduardo Juliano, 119 – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo , de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

28. Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.84.131.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1528 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Eduardo Juliano, 111–Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo , de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

29. Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.84.150.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1529 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Eduardo Juliano, 87 – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo , de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0689 - 22 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

30. Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.83.240.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1530 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Boanerges Alves, 24 – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo, de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

31. Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.83.250.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1531 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Boanerges Alves, 36 – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo, de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

32. Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.83.260.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1532 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Boanerges Alves, 48 – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo, de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

33. Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.83.270.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1533 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Boanerges Alves, 60 – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo, de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

34. Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.83.280.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1534 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Boanerges Alves, 72 – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo, de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

35. Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.83.290.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1535 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Boanerges Alves, 84 – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo, de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

36. Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.83.300.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1536 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Boanerges Alves, 96 – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo, de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

37. Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.83.310.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1537 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Boanerges Alves, 108 – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo, de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

38. Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.83.320.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1538 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Boanerges Alves, 116 – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo, de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

39. Eliana G. da Silva, Cadastro Municipal nº. 01.04.83.26.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1539 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Sri. Chinmay, 237 – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo, de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

40. Eliana G. da Silva, Cadastro Municipal nº. 01.04.83.36.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1540 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Sri. Chinmay, 225 – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo, de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

41. Eliana G. da Silva, Cadastro Municipal nº. 01.04.83.46.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1541 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Sri. Chinmay, 213 – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo, de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0689 - 22 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

42. Eliana G. da Silva, Cadastro Municipal nº. 01.04.83.56.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1542 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Sri. Chinmay, 201 – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo , de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

43. Eliana G. da Silva, Cadastro Municipal nº. 01.04.83.66.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1543 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Sri. Chinmay, 189 – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo , de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

44. Eliana G. da Silva, Cadastro Municipal nº. 01.04.83.76.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1544 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Sri. Chinmay, 177 – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo , de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

45. Eliana G. da Silva, Cadastro Municipal nº. 01.04.83.86.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1544 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Sri. Chinmay, 165 – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo , de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

46. Eliana G. da Silva, Cadastro Municipal nº. 01.04.83.96.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1546 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Sri. Chinmay, 153 – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo , de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

47. Eliana G. da Silva, Cadastro Municipal nº. 01.04.83.106.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1547 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Sri. Chinmay, 141 – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo , de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

48. Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.83.36.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1548 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Sri. Chinmay, 129 – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo , de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

49. Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.83.126.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1549 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Sri. Chinmay, 117 – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo , de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

50. Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.83.136.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1550 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Sri. Chinmay, 109 – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo , de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

51. Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.83.146.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1551 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Sri. Chinmay, 97 – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo , de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

52. Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.83.156.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1552 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Sri. Chinmay, 85 – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo , de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

53. Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.83.166.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1553 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Sri. Chinmay, 73 – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo , de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0689 - 22 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

54. Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.83.176.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1554 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Sri. Chinmay, 61 – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo, de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

55. Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.83.186.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1555 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Sri. Chinmay, 49 – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo, de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

56. Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.83.196.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1556 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Sri. Chinmay, 37 – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo, de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

57. Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.83.221.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1557 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Sri. Chinmay, 25 – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo, de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

58. Fábio F. T. de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.82.125.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1558 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Boanerges Elias, 115 – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo, de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

59. Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.80.129.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1559 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Alberto Foggiato Filho, 178 – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo, de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

60. Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.80.139.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1560 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Alberto Foggiato Filho, 190 – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo, de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

61. Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.80.149.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1561 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Alberto Foggiato Filho, 202 – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo, de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

62. Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.80.159.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1562 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Alberto Foggiato Filho, 214 – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo, de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

63. Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.80.169.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1563 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Alberto Foggiato Filho, 228 – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo, de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

64. Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.80.179.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1564 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Alberto Foggiato Filho, 238 – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo, de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

65. Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.80.189.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1565 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Alberto Foggiato Filho, S/N – Jardim Morada do Sol, **no prazo máximo, de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0689 - 22 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

66. **Carlos Alberto Teixeira de Barros, Cadastro Municipal nº. 01.04.80.229.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1566 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Alberto Foggiate Filho, 262 – Jardim Morada do Sol, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

67. **Angelina de O. Amaral, Cadastro Municipal nº. 01.04.79.140.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1567 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Alécio Reis Sócio, 72 – Jardim Morada do Sol, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

68. **José Francisco de S. e Silva, Cadastro Municipal nº. 01.04.79.68.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1568 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Alécio Reis Sócio, 96 – Jardim Morada do Sol, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

Jacarezinho, 25 de março de 2015.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 13/2015 DE NOTIFICAÇÃO PARA IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. **Sebastião Honorato, Cadastro Municipal nº. 01.05.31.31.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 1570 por infração ao disposto no Artigo 95, a realizar a regularização de seu terreno situado à Rua Duque de Caxias, 210 – Vila Setti, no prazo máximo, de 20 (vinte) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

Jacarezinho, 26 de março de 2015.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0689 - 22 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página: 1 de 4
26/03/2015 16:27

Prefeitura Municipal de Jacarezinho - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2015/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	91.991.000,00	94.598.642,80	9.647.413,94	9.647.413,94	100,00	84.951.228,86	9.272.732,43	9.272.732,43	100,00	85.325.910,37
Legislativa	3.159.278,95	3.159.278,95	0,00	0,00	0,00	3.159.278,95	0,00	0,00	0,00	3.159.278,95
Ação Legislativa	2.898.278,95	2.898.278,95	0,00	0,00	0,00	2.898.278,95	0,00	0,00	0,00	2.898.278,95
Previdência Básica	261.000,00	261.000,00	0,00	0,00	0,00	261.000,00	0,00	0,00	0,00	261.000,00
Judiciária	1.610.000,00	1.620.000,00	102.028,67	102.028,67	1,06	1.517.971,33	101.192,30	101.192,30	1,09	1.518.807,70
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.610.000,00	1.620.000,00	102.028,67	102.028,67	1,06	1.517.971,33	101.192,30	101.192,30	1,09	1.518.807,70
Administração	14.015.500,00	14.219.525,70	1.769.028,17	1.769.028,17	18,34	12.450.497,53	1.709.469,53	1.709.469,53	18,44	12.510.056,17
Planejamento e Orçamento	476.000,00	476.000,00	78.265,16	78.265,16	0,81	397.734,84	77.405,16	77.405,16	0,83	398.594,84
Administração Geral	8.432.000,00	8.593.000,00	1.057.546,24	1.057.546,24	10,96	7.535.453,76	1.024.716,77	1.024.716,77	11,05	7.568.283,23
Administração Financeira	1.262.000,00	1.305.025,70	222.167,80	222.167,80	2,30	1.082.857,90	218.885,06	218.885,06	2,36	1.086.140,64
Controle Interno	143.000,00	143.000,00	8.595,30	8.595,30	0,09	134.404,70	8.595,30	8.595,30	0,09	134.404,70
Tecnologia da Informação	464.000,00	464.000,00	48.683,07	48.683,07	0,50	415.316,93	48.683,07	48.683,07	0,53	415.316,93
Formação de Recursos Humanos	875.000,00	875.000,00	840,00	840,00	0,01	874.160,00	340,00	340,00	0,00	874.660,00
Administração de Receitas	216.000,00	216.000,00	32.689,34	32.689,34	0,34	183.310,66	14.689,34	14.689,34	0,16	201.310,66
Comunicação Social	866.000,00	866.000,00	94.159,65	94.159,65	0,98	771.840,35	90.073,22	90.073,22	0,97	775.926,78
Previdência Básica	1.270.500,00	1.270.500,00	215.081,61	215.081,61	2,23	1.055.418,39	215.081,61	215.081,61	2,32	1.055.418,39
Comercialização	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	0,11	0,00	11.000,00	11.000,00	0,12	0,00
Defesa Nacional	45.000,00	45.000,00	2.263,10	2.263,10	0,02	42.736,90	2.263,10	2.263,10	0,02	42.736,90
Defesa Terrestre	45.000,00	45.000,00	2.263,10	2.263,10	0,02	42.736,90	2.263,10	2.263,10	0,02	42.736,90
Segurança Pública	222.758,25	272.758,25	12.589,39	12.589,39	0,13	260.168,86	1.772,60	1.772,60	0,02	270.985,65
Policimento	218.000,00	268.000,00	10.976,46	10.976,46	0,11	257.023,54	159,67	159,67	0,00	267.840,33
Defesa Civil	4.758,25	4.758,25	1.612,93	1.612,93	0,02	3.145,32	1.612,93	1.612,93	0,02	3.145,32
Assistência Social	3.482.962,80	3.626.169,70	414.978,41	414.978,41	4,30	3.211.191,29	402.442,41	402.442,41	4,34	3.223.727,29
Administração Geral	1.251.000,00	1.251.000,00	151.684,71	151.684,71	1,57	1.099.315,29	143.524,71	143.524,71	1,55	1.107.475,29
Assistência ao Idoso	82.000,00	83.460,00	7.059,00	7.059,00	0,07	76.401,00	7.059,00	7.059,00	0,08	76.401,00
Assistência ao Portador de Deficiência	68.962,80	74.709,70	11.493,80	11.493,80	0,12	63.215,90	11.493,80	11.493,80	0,12	63.215,90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0689 - 22 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.178.000,00	1.270.000,00	94.303,35	94.303,35	0,98	1.175.696,65	92.927,35	92.927,35	1,00	1.177.072,65
Assistência Comunitária	902.000,00	946.000,00	150.437,55	150.437,55	1,56	795.562,45	147.437,55	147.437,55	1,59	798.562,45
Outros Encargos Especiais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saúde	18.701.500,00	18.843.401,76	2.197.964,45	2.197.964,45	22,78	16.645.437,31	2.146.592,31	2.146.592,31	23,15	16.696.809,45
Administração Geral	1.928.000,00	2.000.133,55	334.661,26	334.661,26	3,47	1.665.472,29	315.367,84	315.367,84	3,40	1.684.765,71
Atenção Básica	9.229.000,00	9.279.000,00	1.219.043,58	1.219.043,58	12,64	8.059.956,42	1.216.364,58	1.216.364,58	13,12	8.062.635,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.162.888,50	5.182.656,71	468.357,41	468.357,41	4,85	4.714.299,30	441.055,69	441.055,69	4,76	4.741.601,02
Suporte Profilático e Terapêutico	520.000,00	520.000,00	37.981,88	37.981,88	0,39	482.018,12	37.981,88	37.981,88	0,41	482.018,12
Vigilância Sanitária	624.641,50	624.641,50	76.668,90	76.668,90	0,79	547.972,60	76.570,90	76.570,90	0,83	548.070,60
Vigilância Epidemiológica	1.135.970,00	1.135.970,00	61.251,42	61.251,42	0,63	1.074.718,58	59.251,42	59.251,42	0,64	1.076.718,58
Alimentação e Nutrição	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Outros Encargos Especiais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação	27.392.000,00	28.835.000,00	3.769.825,34	3.769.825,34	39,08	25.065.174,66	3.662.647,20	3.662.647,20	39,50	25.172.352,80
Administração Geral	3.708.875,00	3.718.875,00	519.374,37	519.374,37	5,38	3.199.500,63	502.299,75	502.299,75	5,42	3.216.575,25
Alimentação e Nutrição	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
Ensino Fundamental	14.786.000,00	15.834.000,00	2.149.118,45	2.149.118,45	22,28	13.684.881,55	2.124.864,50	2.124.864,50	22,92	13.709.135,50
Ensino Superior	232.000,00	232.000,00	23.617,34	23.617,34	0,24	208.382,66	23.617,34	23.617,34	0,25	208.382,66
Educação Infantil	6.151.625,00	6.536.625,00	787.502,48	787.502,48	8,16	5.749.122,52	721.652,91	721.652,91	7,78	5.814.972,09
Educação de Jovens e Adultos	400.000,00	400.000,00	47.528,86	47.528,86	0,49	352.471,14	47.528,86	47.528,86	0,51	352.471,14
Educação Especial	1.012.500,00	1.012.500,00	242.683,84	242.683,84	2,52	769.816,16	242.683,84	242.683,84	2,62	769.816,16
Outros Encargos Especiais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Cultura	666.000,00	674.000,00	118.972,41	118.972,41	1,23	555.027,59	103.904,07	103.904,07	1,12	570.095,93
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	167.000,00	175.000,00	29.368,08	29.368,08	0,30	145.631,92	23.026,08	23.026,08	0,25	151.973,92
Difusão Cultural	499.000,00	499.000,00	89.604,33	89.604,33	0,93	409.395,67	80.877,99	80.877,99	0,87	418.122,01
Direitos da Cidadania	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Urbanismo	13.373.000,00	13.500.000,00	630.954,21	630.954,21	6,54	12.869.045,79	525.168,65	525.168,65	5,66	12.974.831,35
Infra-Estrutura Urbana	5.950.000,00	5.950.000,00	0,00	0,00	0,00	5.950.000,00	0,00	0,00	0,00	5.950.000,00
Serviços Urbanos	7.423.000,00	7.550.000,00	630.954,21	630.954,21	6,54	6.919.045,79	525.168,65	525.168,65	5,66	7.024.831,35
Habituação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habituação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Gestão Ambiental	675.000,00	675.000,00	145.237,72	145.237,72	1,51	529.762,28	138.170,04	138.170,04	1,49	536.829,96
Preservação e Conservação Ambiental	675.000,00	675.000,00	145.237,72	145.237,72	1,51	529.762,28	138.170,04	138.170,04	1,49	536.829,96
Agricultura	131.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00
Promoção da Produção Vegetal	131.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00
Indústria	474.000,00	474.000,00	0,00	0,00	0,00	474.000,00	0,00	0,00	0,00	474.000,00
Promoção Industrial	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Comercialização	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00
Comércio e Serviços	728.000,00	798.000,00	13.359,78	13.359,78	0,14	784.640,22	13.359,78	13.359,78	0,14	784.640,22
Administração Geral	208.000,00	278.000,00	209,78	209,78	0,00	277.790,22	209,78	209,78	0,00	277.790,22
Promoção Comercial	520.000,00	520.000,00	13.150,00	13.150,00	0,14	506.850,00	13.150,00	13.150,00	0,14	506.850,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	2.421.000,00	2.421.000,00	48.310,27	48.310,27	0,50	2.372.689,73	46.227,77	46.227,77	0,50	2.374.772,23
Transporte Rodoviário	2.421.000,00	2.421.000,00	48.310,27	48.310,27	0,50	2.372.689,73	46.227,77	46.227,77	0,50	2.374.772,23
Desporto e Lazer	622.000,00	997.000,00	54.581,95	54.581,95	0,57	942.418,05	52.202,60	52.202,60	0,56	944.797,40
Desporto de Rendimento	28.000,00	378.000,00	4.089,63	4.089,63	0,04	373.910,37	3.651,03	3.651,03	0,04	374.348,97
Lazer	594.000,00	619.000,00	50.492,32	50.492,32	0,52	568.507,68	48.551,57	48.551,57	0,52	570.448,43
Encargos Especiais	3.377.000,00	3.412.508,44	367.320,07	367.320,07	3,81	3.045.188,37	367.320,07	367.320,07	3,96	3.045.188,37
Serviço da Dívida Interna	2.201.000,00	2.201.000,00	147.433,10	147.433,10	1,53	2.053.566,90	147.433,10	147.433,10	1,59	2.053.566,90
Outros Encargos Especiais	1.176.000,00	1.211.508,44	219.886,97	219.886,97	2,28	991.621,47	219.886,97	219.886,97	2,37	991.621,47
Reserva de Contingência	845.000,00	845.000,00	0,00	0,00	0,00	845.000,00	0,00	0,00	0,00	845.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0689 - 22 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Reserva de Contingência	845.000,00	845.000,00	0,00	0,00	0,00	845.000,00	0,00	0,00	0,00	845.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	91.991.000,00	94.598.642,80	9.647.413,94	9.647.413,94	100,00	84.951.228,86	9.272.732,43	9.272.732,43	100,00	85.325.910,37

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 26/Mar/2015, 10h e 15m.

Vinícius Pimenta de Lima
CRC-PR 052.303/O-1

Aristides Sant Ana Stela Neto
Controlador Interno

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0689 - 22 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Jacarezinho-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2015/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	91.991.000,00	91.991.000,00	-	-	-	-	91.991.000,00
RECEITAS CORRENTES	84.469.900,00	84.469.900,00	-	-	-	-	84.469.900,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.612.500,00	11.612.500,00	-	-	-	-	11.612.500,00
IMPOSTOS	10.792.500,00	10.792.500,00	-	-	-	-	10.792.500,00
TAXAS	820.000,00	820.000,00	-	-	-	-	820.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.300.000,00	1.300.000,00	-	-	-	-	1.300.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	1.300.000,00	1.300.000,00	-	-	-	-	1.300.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	497.832,20	497.832,20	-	-	-	-	497.832,20
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	24.500,00	24.500,00	-	-	-	-	24.500,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	470.832,20	470.832,20	-	-	-	-	470.832,20
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	2.500,00	2.500,00	-	-	-	-	2.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	116.000,00	116.000,00	-	-	-	-	116.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.425.557,80	68.425.557,80	-	-	-	-	68.425.557,80
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	68.410.557,80	68.410.557,80	-	-	-	-	68.410.557,80
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.518.010,00	2.518.010,00	-	-	-	-	2.518.010,00
MULTAS E JUROS DE MORA	617.900,00	617.900,00	-	-	-	-	617.900,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	171.510,00	171.510,00	-	-	-	-	171.510,00
RECEITA DA DIV.LATIVA	1.728.600,00	1.728.600,00	-	-	-	-	1.728.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.521.100,00	7.521.100,00	-	-	-	-	7.521.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.491.000,00	7.491.000,00	-	-	-	-	7.491.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	7.491.000,00	7.491.000,00	-	-	-	-	7.491.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.100,00	30.100,00	-	-	-	-	30.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	30.100,00	30.100,00	-	-	-	-	30.100,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	91.991.000,00	91.991.000,00	-	-	-	-	91.991.000,00

RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0689 - 22 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	91.991.000,00	91.991.000,00	-	-	-	-	91.991.000,00
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	9.272.732,43	-	-
TOTAL(VII)=(V+VI)	91.991.000,00	91.991.000,00	-	-	9.272.732,43	10,08	82.718.267,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	2.607.437,89	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	2.607.437,89	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	91.991.000,00	94.598.642,80	9.647.413,94	9.647.413,94	84.951.228,86	9.272.732,43	9.272.732,43	85.325.910,37
DESPESAS CORRENTES	79.234.000,00	81.645.483,55	9.409.224,92	9.409.224,92	72.236.258,63	9.095.417,04	9.095.417,04	72.550.066,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.481.735,00	44.409.735,00	6.248.901,77	6.248.901,77	38.160.833,23	6.257.295,97	6.257.295,97	38.152.439,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	66.000,00	66.000,00	5.219,38	5.219,38	60.780,62	5.219,38	5.219,38	60.780,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.686.265,00	37.169.748,55	3.155.103,77	3.155.103,77	34.014.644,78	2.832.901,69	2.832.901,69	34.336.846,86
DESPESAS DE CAPITAL	11.912.000,00	12.108.159,25	238.189,02	238.189,02	11.869.970,23	204.174,22	204.174,22	11.903.985,03
INVESTIMENTOS	9.777.000,00	9.973.159,25	95.975,30	95.975,30	9.877.183,95	61.960,50	61.960,50	9.911.198,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.135.000,00	2.135.000,00	142.213,72	142.213,72	1.992.786,28	142.213,72	142.213,72	1.992.786,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	845.000,00	845.000,00	-	-	845.000,00	-	-	845.000,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	91.991.000,00	94.598.642,80	9.647.413,94	9.647.413,94	84.951.228,86	9.272.732,43	9.272.732,43	85.325.910,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	91.991.000,00	94.598.642,80	9.647.413,94	9.647.413,94	84.951.228,86	9.272.732,43	9.272.732,43	85.325.910,37
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	91.991.000,00	94.598.642,80	9.647.413,94	9.647.413,94	84.951.228,86	9.272.732,43	9.272.732,43	85.325.910,37

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 26/Mar/2015, 10h e 15m.

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

Vinícius Pimenta de Lima Aristides Sant Ana Stela Neto Sérgio Eduardo Emygdio de Faria

CRC-PR 052.303/O-1

Controlador Interno

Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0689 - 22 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26/03/2015 16:27

Prefeitura Municipal de Jacarezinho - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2015/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	-	-	-	-
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	-	-	-	-
1.1.1-IPTU	-	-	-	-
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	-	-	-	-
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-
1.1.5(-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	-	-	-	-
1.2.1-ITBI	-	-	-	-
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-
1.2.5(-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	-	-	-	-
1.3.1-ISS	-	-	-	-
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-
1.3.5(-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	-	-	-	-
1.4.1-IRRF	-	-	-	-
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-
1.4.5(-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	-	-	-	-
1.5.1-ITR	-	-	-	-
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-
1.5.5(-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	-	-	-	-
2.1-Cota-Parte FPM	-	-	-	-
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	-	-	-	-
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	-	-	-	-
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	-	-	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	-	-	-	-
2.5-Cota-Parte ITR	-	-	-	-
2.6-Cota-Parte IPVA	-	-	-	-
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	-	-	-	-





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0689 - 22 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

RS 1,00

12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)'	-10.653.000,00	-10.653.000,00	-	-
---	----------------	----------------	---	---

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
 [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

RS 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.030.000,00	15.030.000,00	2.127.597,32	14,16	2.127.597,32	14,16
13.1-Com Educação Infantil	2.400.000,00	2.400.000,00	265.139,60	11,05	265.139,60	11,05
13.2-Com Ensino Fundamental	12.630.000,00	12.630.000,00	1.862.457,72	14,75	1.862.457,72	14,75
14-OUTRAS DESPESAS	1.000.000,00	1.913.000,00	229.362,06	11,99	199.512,70	10,43
14.1-Com Educação Infantil	355.000,00	380.000,00	38.153,57	10,04	14.947,71	3,93
14.2-Com Ensino Fundamental	645.000,00	1.533.000,00	191.208,49	12,47	184.564,99	12,04
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	16.030.000,00	16.943.000,00	2.356.959,38	13,91	2.327.110,02	13,73

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB

VALOR

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB

VALOR

19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.327.110,02
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL* (13-(16.1+17.1))/(11)x100)%	-
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESA COM MDE, QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(11)x100)%	-
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))%	100,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0689 - 22 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

R\$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015*	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)*	-	-	-	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	5.331.625,00	5.416.625,00	659.124,59	12,17	593.275,02	10,95
23.1-Creche	5.331.625,00	5.416.625,00	659.124,59	12,17	593.275,02	10,95
23.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.755.000,00	2.780.000,00	303.293,17	10,91	280.087,31	10,08
23.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.576.625,00	2.636.625,00	355.831,42	13,50	313.187,71	11,88
23.2-Pré-Escola	-	-	-		-	
23.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
23.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
24-ENSINO FUNDAMENTAL	19.093.750,00	19.981.750,00	2.757.437,37	13,80	2.718.915,45	13,61
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.275.000,00	14.163.000,00	2.053.666,21	14,50	2.047.022,71	14,45
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.818.750,00	5.818.750,00	703.771,16	12,09	671.892,74	11,55
25-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
26-ENSINO SUPERIOR	232.000,00	232.000,00	23.617,34	10,18	23.617,34	10,18
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
28-OUTRAS	-	-	-		-	
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	24.657.375,00	25.630.375,00	3.440.179,30	13,42	3.335.807,81	13,02



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0689 - 22 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	-
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	-
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) -(37))	3.312.190,47
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38)/(3)x100)%	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.447.625,00	2.907.625,00	334.051,20	11,49	331.244,55	11,39
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	2.447.625,00	2.907.625,00	334.051,20	11,49	331.244,55	11,39
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	27.105.000,00	28.538.000,00	3.774.230,50	13,23	3.667.052,36	12,85
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2015 (g)		
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-	-
46.1-EXECUTADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADAS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-
46.2-EXECUTADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

R\$ 1,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	-
48-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-
49-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.061.219,69
49.1-Orçamentário do Exercício	2.061.219,69
49.2-Restos a Pagar	-
50-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-
51-(-)SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-2.061.219,69

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 26/Mar/2015, 10h e 19m.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art.121,V.

Vinícius Pimenta de Lima Aristides Sant Ana Stela Neto Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
CRC-PR 052.303/O-1 Controlador Interno Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0689 - 22 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Jacarezinho-PR
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Fevereiro 2015/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	-	-	-	-
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	-	-	-	-
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	-	-	-	-
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	-	-	-	-
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	-	-	-	-
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	-	-	-	-
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	-	-	-	-
Cota-Parte FPM	-	-	-	-
Cota-Parte ITR	-	-	-	-
Cota-Parte IPVA	-	-	-	-
Cota-Parte ICMS	-	-	-	-
Cota-Parte IPI-Exportação	-	-	-	-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	60.800,00	60.800,00	-	-
Provenientes da União	-	-	-	-
Provenientes dos Estados	60.800,00	60.800,00	-	-
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	60.800,00	60.800,00	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
			DESPESAS CORRENTES	18.529.000,00	18.598.768,21	2.184.204,45
Pessoal e Encargos Sociais	10.409.110,00	10.459.110,00	1.529.753,80	14,63	1.529.753,80	14,63
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	8.119.890,00	8.139.658,21	654.450,65	8,04	614.728,51	7,55
DESPESAS DE CAPITAL	172.500,00	244.633,55	13.760,00	5,62	2.110,00	0,86
Investimentos	172.500,00	244.633,55	13.760,00	5,62	2.110,00	0,86
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	18.701.500,00	18.843.401,76	2.197.964,45	11,66	2.146.592,31	11,39



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0689 - 22 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
			(h)	(h/IV f) x 100	(i)	(i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.195.675,00	5.215.443,21	474.447,24	21,59	471.320,24	21,96
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.013.675,00	5.033.443,21	474.447,24	21,59	471.320,24	21,96
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	182.000,00	182.000,00	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	5.195.675,00	5.215.443,21	474.447,24	21,59	471.320,24	21,96

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	13.505.825,00	13.627.958,55	1.723.517,21	78,41	1.675.272,07	78,04
--	----------------------	----------------------	---------------------	--------------	---------------------	--------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	-
---	---

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb) / 100]6	-
---	---

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (não aplicado)
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (não aplicado)
Total (IX)	-	-	-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0689 - 22 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
			(l)	(l/ Total l) x 100	(m)	(m/Total m) x 100
Atenção Básica	9.229.000,00	9.279.000,00	1.219.043,58	55,46	1.216.364,58	56,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.162.888,50	5.182.656,71	468.357,41	21,31	441.055,69	20,55
Suporte Profilático e Terapêutico	520.000,00	520.000,00	37.981,88	1,73	37.981,88	1,77
Vigilância Sanitária	624.641,50	624.641,50	76.668,90	3,49	76.570,90	3,57
Vigilância Epidemiológica	1.135.970,00	1.135.970,00	61.251,42	2,79	59.251,42	2,76
Alimentação e Nutrição	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-
Outras Subfunções	1.929.000,00	2.001.133,55	334.661,26	15,23	315.367,84	14,69
TOTAL	18.701.500,00	18.843.401,76	2.197.964,45	100,00	2.146.592,31	100,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 26/Mar/2015, 10h e 20m.

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

Vinícius Pimenta de Lima Aristides Sant Ana Stela Neto Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
CRC-PR 052.303/O-1 Controlador Interno Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0689 - 22 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Jacarezinho - PR

26/03/2015 16:2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2015/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRf, Art. 48 - Anexo XIV		R\$ 1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial da Receita				91.991.000,00	
Previsão Atualizada da Receita				91.991.000,00	
Receitas Realizadas				0,00	
Déficit Orçamentário				9.272.732,43	
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)				2.607.437,89	
DESPESAS					
Dotação Inicial				91.991.000,00	
Créditos Adicionais				2.607.642,80	
Dotação Atualizada				94.598.642,80	
Despesas Empenhadas				9.647.413,94	
Despesas Liquidadas				9.272.732,43	
Despesas Pagas				8.198.050,42	
Superávit Orçamentário				-	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas				9.647.413,94	
Despesas Liquidadas				9.272.732,43	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL					
Receita Corrente Líquida				0,00	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				0,00	
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação a Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal			0,00		
Resultado Primário		0,00	-9.125.299,33		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Poder Executivo</i>		0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Poder Legislativo</i>		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Poder Executivo</i>		0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Poder Legislativo</i>		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0689 - 22 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LRf, Art. 48 - Anexo XIV		R\$ 1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.312.190,47	25%			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio					
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	2.127.597,32	60%			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00		7.491.000,00	
Despesa de Capital Líquida		203.614,22		11.904.545,03	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-3.127,00	15%		0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)					

FONTES: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 26/Mar/2015, 10h e 21m.

Vinicius Pimenta de Lima Aristides Sant Ana Stela Neto Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
CRC-PR 052.303/O-1 Controlador Interno Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0689 - 22 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

Período: Janeiro e Fevereiro 2015

6.007	Subvenções	R\$	31.000,00
6.008	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$	17.490,03
TOTAL			48.490,03

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

Sidnei Ferreira
Sec. Municipal de Assistência Social